



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 063/2025, de 18 de novembro de 2025.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Luis Fernando Alonso, Presidente em Exercício do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de novembro do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 072/2025, de 30 de outubro de 2025.

“Altera o Art. 4º e o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.850/2017 que “Cria o Conselho Municipal para o Desenvolvimento do Turismo - COMDETUR, e o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Alterar o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.850/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 4º O COMDETUR compor-se-á de (06) seis membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem indicados e nomeados mediante ato do Prefeito Municipal, tendo sua constituição a saber:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, a saber:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça;*
- b) Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.*

II – 03 (três) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) Hotéis, bares e restaurantes;*
- b) Entidade de trabalho em extensão rural;*
- c) Organização não governamental.*

[...]

Art. 2º - Alterar o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.850/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

✉ Rua Salustiano Marty, 846 - Centro - CEP: 97.538-000 - E-mail: camarabq@yahoo.com.br
CNPJ nº: 05.521.027/0001-43

RECEBIDO EM:
19/11/25
SECAF - ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

[...]
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável – COMDETUR será de 02 (dois) anos, **admitida a sua recondução**.
...]

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de novembro de 2025.



Ver. Luis Fernando Alonso
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Juarez Maciel G. Junior
Secretário